



MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Processo: Arrecadação de Contribuições Previdenciárias.

Unidade Gestora: Fundo de Previdência do Município de Machados – MACHADOSPREV.

Executor: Coordenador Financeiro.

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei Municipal nº 578/2006, Lei Municipal nº. 660/2010, Lei Municipal nº. 788/2021, Portaria MPS nº. 1.467/2022, CF/88.
2. **OBJETIVO:** Definir, em manual, os procedimentos atinentes ao processo realizado pelo MACHADOSPREV quanto ao controle dos repasses previdenciários devidos pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **Repasses Previdenciários:** Conjunto de valores que correspondem à contribuição do servidor e do Ente decorrente do vínculo efetivo estabelecido com o segurado e o Município mediante concurso público.
 - 3.2. **Controle de Repasses:** Planilha de controle de responsabilidade do Coordenador Financeiro que planifica as receitas e transferências a receber, confere os valores recebidos e evidencia possíveis diferenças a serem recolhidas.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O procedimento adotado por este Manual foi elaborado pela diretoria da Secretaria de Previdência Social do Município, de forma que seja tornado público à população o processo realizado no setor para garantir o recebimento de recursos previdenciários ao MACHADOSPREV.
5. **ARRECAÇÃO DE REPASSES:** Consiste no processo de acompanhamento de receitas previdenciárias para o MACHADOSPREV.
 - 5.1. **Fechamento de folha pelo RH:** O RH da Prefeitura Municipal de Machados e da Câmara Municipal de Vereadores é o órgão responsável pelo lançamento de informações dos servidores ativos no sistema de gestão. Após concluídos todos os lançamentos, a folha é calculada e bloqueada.



5.1.2. Envio ao MACHADOSPREV: A folha é enviada ao MACHADOSPREV para conhecimento, preferencialmente em meio físico ou digital.

5.1.3. Elaboração das Guias Previdenciárias: As Guias de Recolhimentos Previdenciários são elaboradas pela Coordenação Financeira do MACHADOSPREV e encaminhadas para os respectivos órgãos efetuarem os repasses.

5.2. Conferência com o extrato: O coordenador registra os valores no controle de repasses e posteriormente confere com o extrato para comparar o que foi efetivamente recebido.

5.2.1. Regular: Caso o repasse tenha ocorrido corretamente, é registrada a data de entrada e arquivado.

5.2.2. Irregular: Caso o repasse não tenha sido pago corretamente, deverá ser providenciado ofício para o órgão devedor solicitando a regularização.

5.3. Cobrança do repasse previdenciário:

5.3.1. Repasse enviado dentro do prazo estabelecido pela lei: Conforme dispõe a legislação municipal previdenciária, o repasse deverá ocorrer até o trigésimo dia após o efetivo pagamento dos servidores inativos e pensionistas. Nesse caso, não deve ser cobrada multa pelo atraso.

5.3.2. Repasse enviado após o prazo estabelecido: A Coordenação Financeira deverá calcular a multa e juros pelo atraso.

5.4. Recusa ou inação quanto ao pagamento do repasse:

5.4.1. Dar ciência à Controladoria: Um ofício deverá ser enviado à Controladoria para que seja dado ciência sobre a irregularidade.

5.4.2. Tratativas administrativas para regularização: Devem ser adotadas todas as medidas administrativas possíveis, como ofício reiterando a dívida e agendamento de reuniões.

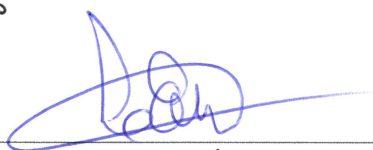
5.4.2.1. Reconhecimento da dívida: Caso o órgão aceite pagar a dívida para a Previdência, deve ser elaborado Termo de Acordo de Parcelamento para que a quantia seja reavida, com as devidas correções.

5.4.2.2. Persistência na recusa: Esgotadas todas essas possibilidades, o Secretário de Previdência Social deverá solicitar uma reunião extraordinária com os membros do Conselho Fiscal, a fim de cientificar os membros da situação de inadimplência, e caso julguem necessário, os membros dos conselhos tomarão as medidas necessária à resolução do problema.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Este Manual foi criado com o objetivo de mostrar à população o processo que é realizado no MACHADOSPREV para a cobrança dos débitos previdenciários. A ação deve ser trabalhada com muita seriedade, pois a garantia do pagamento dos beneficiários se dá apenas com a efetiva diligência dos repasses e a atuação clara em prol dos interesses dos segurados.

Machados, 21 de fevereiro de 2025.

Luciano Elpídio Costa
Secretário de Previdência
Mat. 16806



LUCIANO ELPÍDIO COSTA
Secretário de Previdência Social